
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.968, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.652.918,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.652.918,21 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02754000031	449035	572.316,66
071011751214897480 - SEDOP	02754000030	449051	5.492,31
071011751214897480 - SEDOP	02754000030	449093	421.113,76
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339139	16.386,60
171010412615088238 - SEFA	02759000076	333240	576.196,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339039	22.500,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	11.877.972,00
171010445115087552 - SEFA	02759000076	449039	142.676,06
682010812212978338 - FASEPA	02501000061	339092	51.588,54
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339018	633.057,93
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	449052	333.618,35
TOTAL			14.652.918,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.366, de 17/04/2023.

DOE Nº 35.386, DE 04/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.